



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2014 SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO À GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPREGOS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 3.085/2014.

CONTRATO, que entre si realizam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 87613147/0001-35, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco nº 424, neste ato representado pelo prefeito o Sr. **Sr. WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 163, na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa **DARCI AUGUSTO HAGEMANN**, "ANDAR - ASSISTÊNCIA EM CALÇADOS", sob o CNPJ nº 09.317.713/0001-58, estabelecida a Rua Piratini, 704, nesta cidade de Crissiumal RS, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **DARCI AUGUSTO HAGEMANN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 340.584.190-91, residente e domiciliado na Av. Santa Rosa nº 1313, nesta, doravante denominado simplesmente **"CONTRATADA"**, autorizado pela Lei Municipal nº 2.711/2012, nos termos da Lei Municipal nº 1243/94, e mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão incentivo através de financiamento pelo **MUNICÍPIO**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para a geração e manutenção de empregos e rendas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

A **CONTRATADA** restituirá em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Parágrafo Único. Será concedido rebate de até 10% (dez por cento) no valor das parcelas mensais, em caso de manutenção do número 110 (cento e dez) empregos formais, condição a ser avaliada e certificada por Comissão Específica integrada por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DO FINANCIAMENTO

Fica instituído gravame sobre os seguintes bens, de propriedade da CONTRATADA:

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01 Relógio Ponto MD704 KL nº de série 00000363002325	4.100,00	5.000,00
2	02 Máquinas modelo pré-conformar INT N 27468, S/N	2.000,00	5.000,00
3	01 Máquina modelo abrir costura cola fita n. 28861	5.000,00	5.000,00
4	01 Lixadeira correia NR 1035	1.400,00	1.500,00
5	01 Lixadeira Correia NR 5851	1.400,00	1.500,00
6	02 Forninho P/ Montagem s/n	150,00	500,00
7	01 Máquina modelo costura plana AG Transp. Duplo 544 N 28611	3.000,00	3.000,00
8	02 Coletores de pó	300,00	500,00
9	01 Máquina de passar cola	600,00	500,00
10	01 Esticador de Esteira	400,00	500,00
11	01 Máquina Virar corte Kehl mod. 1001	3.000,00	3.000,00
12	01 Máquina Modelo Debruar Palmilha RP - 80 SAGITTA n. 32193	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL:		R\$ 32.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Parágrafo único. Os referidos bens são dados em garantia pela CONTRATADA, em favor do MUNICÍPIO, para o caso de inadimplemento das parcelas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.22.661.0101.2.146 - Incentivo Financeiro ao Desenvolvimento Industrial (meta 10.03)

4.5.9.0.66.02.01.00.00 - Concessão de Financiamentos a contribuintes (art. 32, § 3º, I, LRF).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATADA fica com o compromisso de manutenção das atividades da empresa pelo período até a amortização integral do financiamento, vencendo-se todas as parcelas em caso de encerramento das atividades, situação em que reverterão ao município os bens ofertados em garantia.

CLÁUSULA SEXTA - AMORTIZAÇÃO.

A CONTRATADA fará as respectivas amortizações previstas na cláusula SEGUNDA, diretamente na Tesouraria do Município de Crissiumal, mediante expedição do respectivo Conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Crissiumal, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus eventuais herdeiros e ou sucessores legais, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas e qualificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Crissiumal, 08 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATANTE

DARCI AUGUSTO HAGEMANN
CONTRATADA

_____/_____
TESTEMUNHAS